



EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Ferramenta de gestão do conhecimento voltada para profissionais da Administração Pública.

[INÍCIO](#)
[SOBRE](#)
[O FUNDADOR](#)
[RECEBA POR E-MAIL](#)
[ARQUIVO](#)
[CONTATO](#)

Ementário de Gestão Pública nº 2.129

Normativos

GOVERNANÇA, RISCOS e CONTROLES INTERNOS. [PORTARIA MEC Nº 234, DE 15 DE MARÇO DE 2018.](#) Aprova a Política de Gestão de Riscos e Controles do Ministério da Educação – PGRC-MEC e dá outras providências.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. [PORTARIA FCP Nº 56, DE 15 DE MARÇO DE 2018.](#) Aprova o Planejamento Estratégico para o período 2018 – 2019 e Estabelece as diretrizes para a Gestão Estratégica no âmbito da Fundação Cultural Palmares.

ESTATAIS e ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO. [PORTARIA SEST/MPDG Nº 2.980, DE 15 DE MARÇO DE 2018.](#) Estabelece procedimentos e prazos para solicitação de alterações do Orçamento de Investimento, no exercício de 2018, e dá outras providências.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e COMPUTAÇÃO EM NUVEM. [PORTARIA GSI/PR Nº 9, DE 15 DE MARÇO DE 2018.](#) Estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação (SI) para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta.

Julgados

GESTÃO DE PESSOAS, CONTROLES INTERNOS, RISCOS, CANAL DE DENÚNCIA e OUVIDORIA. [ACÓRDÃO Nº 965/2018 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.7.1. Recomendar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, caso ainda não adotadas as respectivas providências, que: 1.7.1.1. ordene e formalize institucionalmente as rotinas e procedimentos do controle interno da área de pessoal, entre outros, em especial quanto ao acompanhamento de deliberações dos órgãos de controle, à identificação de riscos e pontos críticos, à normatização dos indicadores de gestão e à priorização de procedimentos sensíveis em termos de relevância, materialidade e tempestividade;

1.7.1.2. elabore e institucionalize rotinas e procedimentos internos atinentes ao devido acompanhamento, à avaliação quanto à regularidade e à mitigação de riscos de desvios relativamente aos processos de descentralização de recursos, qualquer que seja o tipo de instrumento do repasse, desde as fases preliminares – como a elaboração dos termos de referência -, até a prestação de contas e entrega do objeto pactuado, (...);

1.7.1.4. aprimore o Canal de Denúncias e Ouvidoria, se ainda não houver feito, levando em conta diretrizes contidas na literatura internacional especializada sobre mecanismos de denúncias internas (“whistleblowing”), desenvolvidas por organizações não-governamentais (v.g. Public Concern at Work – <http://www.pcaw.org.uk/>), organismos supranacionais (e.g. União Europeia) e agências governamentais estrangeiras, consubstanciadas em publicações disponíveis nos respectivos portais daquelas entidades na internet (v.g. “Whistleblowing – Guidance for Employers and Code of Practice” – e “Guidelines on processing personal information within a whistleblowing procedure”, na extensão em que forem aplicáveis a nosso sistema jurídico-administrativo;

1.7.1.5.crie mecanismos de compartilhamento de conhecimento para minimizar riscos de perda de conhecimento com a saída de servidores-chaves de suas unidades organizacionais;

NATUREZA JURÍDICA DOS JULGADOS DO TCU e JURISPRUDÊNCIA COMO FONTE DO DIREITO ADMINISTRATIVO. ACÓRDÃO Nº 1069/2018 – TCU – 2ª Câmara.

1.7.2. dar ciência à Fundação Cultural Palmares que:

1.7.2.1. a ausência de manuais internos não elide a responsabilidade da entidade de observar a legislação e a jurisprudência desta Corte de Contas como instrumentos de orientação e correção na formalização de convênios, a fim de zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos;

CONTROLE INTERNO, CONVÊNIOS e PRESTAÇÃO DE CONTAS. ACÓRDÃO Nº 1066/2018 – TCU – 2ª Câmara.

1.7. Ciência:

1.7.1. ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (...):

1.7.1.1. sobreposição da estrutura de controle interno pela Diretoria Executiva do CNPq permitindo o usufruto de benefícios tributários superiores a 1,5 milhão a entidade que distribuí dividendos lucrativos;

1.7.1.2. continuidade de convênios com prazo de prestação de contas expirado no sistema Siafi mantidos na situação “a aprovar”, aumentando o risco de que organizações potencialmente inadimplentes continuem celebrando ajustes;

1.7.1.3. acúmulo de convênios com os períodos de prestação de contas expirados mantidos como não inadimplentes no Siconv pelo CNPq.

AUDITORIA INTERNA. ACÓRDÃO Nº 1068/2018 – TCU – 2ª Câmara.

1.7.1. determinar ao Instituto Brasileiro de Museus que:

1.7.1.1. no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta deliberação, e em atenção ao disposto no art. 14 do Decreto 3.591/2000, estructure sua unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, e normatize suas atividades, observando as seguintes prerrogativas e condições indispensáveis à execução dos trabalhos de auditoria interna:

1.7.1.1.1 autorização para que a unidade de auditoria interna tenha acesso irrestrito a registros, informações, sistemas, pessoas e propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias;

1.7.1.1.2. obrigação de apresentação tempestiva, pelos departamentos da unidade, de informações e documentos solicitados pela unidade de auditoria interna;

1.7.1.1.3. possibilidade de que a unidade de auditoria interna requirite o apoio de servidores e a assistência de especialistas e profissionais, de dentro e de fora da organização, quando necessário;

1.7.1.1.4. vedação à participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão, a fim de se preservar a independência dos trabalhos de auditoria;

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PARCELAMENTO DO OBJETO, DESCONTO LINEAR e DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. ACÓRDÃO Nº 1167/2018 – TCU – 2ª Câmara.

9.7 dar ciência à Amazonas Distribuidora de Energia S.A. das seguintes falhas (...):

9.7.1 inexistência de estudos técnicos preliminares adequadamente documentados, de modo a suportar a opção pelo não parcelamento do objeto, infringindo a Constituição Federal (art. 37, caput), a Lei 8.666/1993 (art. 6º, inciso IX; art. 23,

§ 1º; art. 38) e a Lei 9.784/1999 (arts. 2º e 29, § 1º);

9.7.2 exigência não justificada de aplicação de desconto linear pelas licitantes, com ofensa à Constituição Federal (art. 37, caput), à Lei 8.666/1993 (art. 3º), à Lei 9.784/1999 (arts. 2º e 29, § 1º), ao Decreto 7.892/2013 (art. 9º, § 1º) e à jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.927/2006-1ª Câmara, 1.700/2007-Plenário, 2.304/2009-Plenário; 326/2010-Plenário; 818/2008-2ª Câmara, 1.634/2010-2ª Câmara e 3.457/2012-Plenário);

9.7.3 demora excessiva no processamento de análise de proposta comercial e recurso, com infringência aos princípios da eficiência (CF art. 37, caput), da razoável duração do processo (CF art. 5º, LXXVIII), bem como à Lei 8.666/1993, art. 109, § 4º; e Lei 9.784/1999, art. 24;

Notícias, Artigos, Atos e Eventos

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 208.](#)

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES e GOVERNO ELETRÔNICO. [Orientações sobre o SICAF 100% Digital.](#)

CAPACITAÇÃO e FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA. [Enap, Casa Civil e ABAR realizarão evento sobre fiscalização preventiva e orientativa.](#)

AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. [Avaliação de Políticas Públicas – Guia Prático de Análise Ex Ante – Volume 1.](#)

LEI ANTICORRUPÇÃO. [Lei anticorrupção e segurança jurídica.](#)

PERIÓDICOS. [Revista de Administração Pública, vol. 52 no.1 Rio de Janeiro jan./fev. 2018. Destacamos, na publicação, o artigo Para além dos preços contratados: fatores determinantes da celeridade nas entregas de compras públicas eletrônicas.](#)

ESTATAIS, ADESÃO e REGISTRO DE PREÇOS. [Ao regulamentar o registro de preços previsto na Lei nº 13.303/16, a estatal pode vedar a participação ou carona por órgãos da Administração direta?](#)

INTERNET DAS COISAS. [Serpro publica edital para fornecedores de dispositivos IoT.](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

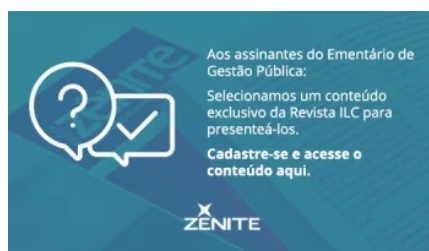
Relacionado



Ementário de Gestão Pública nº 2.138

11/04/2018

Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº 2.035

03/10/2017

Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº 2.130

23/03/2018

Em "Boletim"

BUSCA

PARCEIROS DO EGP





POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.161

Ementário de Gestão Pública nº 2.160

Ementário de Gestão Pública nº 2.159

Ementário de Gestão Pública nº 2.158

Ementário de Gestão Pública nº 2.157

